



Prefeitura Municipal de Tacaratu

Construindo um novo tempo

LEI Nº 1.309/2016, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu – PE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, referente ao exercício de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 1.290/2015, 18.12.2015, com a finalidade de incorporar Valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64. A abertura do Crédito Adicional Suplementar será até o limite de **R\$22.000,00 (Vinte e dois mil reais)**, destinada-se ao custeio das despesas com **ações voltadas a Criança e ao Adolescente do Município de Tacaratu**, e será aberto através de Decreto do Executivo, por meio da seguinte doação orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO (+)	22.000,00
----------------------------	------------------

03.03.02- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

669 - 08.243.0807.2126.0000 – Manutenção das Atividades Gerais - FUNDECA

3.3.90.14.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
--	----------

672 - 08.243.0807.2126.0000 – Manutenção das Atividades Gerais - FUNDECA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
------------------------------------	----------

Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu – PE.

CNPJ nº 10.106.243/0001-62

Tel.: (87) 3843-1264

administracao@tacaratu.pe.gov.br



Prefeitura Municipal de Tacaratu

Construindo um novo tempo

673 - 08.243.0807.2126.0000 – Manutenção das Atividades Gerais - FUNDECA

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.FISICA 1.000,00

674 - 08.243.0807.2126.0000 – Manutenção das Atividades Gerais – FUNDECA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURIDICA 3.000,00

683 - 08.243.0807.2152.0000 – Manutenção das Atividades do Projeto Alvorecer

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.FISICA 14.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários a cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas, conforme artigo 43, da Lei nº 4.320/64, estabelecido através de Decreto do Poder Executivo, observando ademais aos dispositivos legais da LDO, da LOA e seu Art. 14-A, e demais normas pertinentes.”

ANULAÇÃO (-)

22.000,00

03.03.02- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

666 – 08.243.0804.2159.0000 – Implantação e Manutenção do Proj. Desp.p/ Crianças e Adolescentes

Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu – PE.

CNPJ nº 10.106.243/0001-62

Tel.: (87) 3843-1264

administracao@tacaratu.pe.gov.br



Prefeitura Municipal de Tacaratu

Construindo um novo tempo

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.FISICA -5.000,00

671 - 08.243.0807.2126.0000 – Manutenção das Atividades Gerais - FUNDECA

3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS -5.000,00

676 - 08.243.0807.2127.0000 – Apoio as Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.14.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 12 .000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , Tacaratu/PE, 23 de Junho de 2016.


José Gerson da Silva

Prefeito

Publicado conforme Art.88 da LOM.

Prefeitura Mun. de Tacaratu-D
José Reginaldo Estevan
Secretário de Administração
Port. nº 123/2016

EM, 23.06.16

Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu – PE.

CNPJ nº 10.106.243/0001-62

Tel.: (87) 3843-1264

administracao@tacaratu.pe.gov.br